

ANEXO I – CANDIDATO NOMEADO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E" (SUPERIOR)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓD. DE VAGA	LOCALIDADE
Engenheiro/Área: civil	23118.005362/2022-99	10º - Leonardo Gonçalves da Costa	0715934	Porto Velho



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II - EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PELA PERÍCIA MÉDICA

	EXAMES MÉDICOS
1	Hemograma Completo
2	Glicemia
3	Colesterol total
4	Triglicerídeos
5	Creatinina
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)
8	Ácido Úrico
9	Ureia
10	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)
11	Anti-HBS
12	Toxicologia (cocaína e maconha)
13	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
14	Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
15	Citologia Oncótica – (Papanicolau) - Para candidatas mulheres
16	Eletrocardiograma (Para candidatos acima de 40 anos)
17	Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (Para candidatos acima de 40 anos)
18	Oftalmológico (Para candidatos acima de 45 anos)
19	Avaliação oftalmológica, baseada no exame oftalmológico (Para candidatos acima de 45 anos)
20	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) - Para candidatos acima de 50 anos
21	Mamografia para candidatas mulheres (com idade acima de 50 anos)
22	PSA para candidatos homens (com idade acima de 50 anos)
23	Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais.

Observações:

- 1 Os prazos de validade dos exames complementares até a data da inspeção em saúde realizada pela Junta Médica Oficial do 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA Rondônia, são:
- a) para os exames bioquímicos, prazo de até 30 dias;
- b) para os exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax, prazo de até 180 dias;
- c) para mamografia, prazo de até 12 meses;
- d) para exame oftalmológico, prazo de até 90 dias;
- e) para exame ECG, prazo de até 12 meses;
- f) para exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo) com respectivo relatório médico, prazo de até 60 dias;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- g) Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.
- 2 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular, onde as despesas relativas correrão à expensas do próprio candidato;
- 3 A Junta Médica, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem nesse anexo.
- 4- A apresentação dos exames à Junta Médica Oficial deverá ser agendada previamente.
- 5- Mais informações quanto à realização dos exames médicos e perícia através dos telefones (69) 3216-6114.



ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CANDIDATO NOMEADO					
01	Uma via original da Ficha de Cadastro do servidor (Anexo IV) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
02	Uma fotografia 3x4, igual e recente					
03	Original da Cédula de Identidade					
04	Original e do CPF					
05	Original do Título de Eleitor					
06	Original do Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP					
07	Original do Certificado de Reservista (Masculino)					
80	Original do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>)					
09	Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal disponível em (www.receita.fazenda.gov.br)					
10	Original do Comprovante de Residência					
11	Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento					
12	Original contendo apenas o comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física					
13	Original da Carteira de Trabalho (Identificação, Qualificação e Contratos de Trabalho)					
14	Original do Registro Profissional do Conselho Equivalente, quando houver exigência.					
15	Original do Diploma comprovando a escolaridade, habilitação e titulação exigida para o cargo e Histórico Escolar.					
16	Original do Requerimento Para Recebimento De Auxílio Alimentação, Anexo XIII					
17	Uma via original da autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física (Anexo XII) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
18	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido por Junta Médica Oficial.					
19	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento em alta qualidade de impressão e em papel branco					
20	Uma via original da Declaração de Aptidão Legal, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Anexo V) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
21	Uma via original de Declaração de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo. (Anexo VI) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
22	Uma via original da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (Anexo VII ou Anexo VIII) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
23	Uma via original de Declaração Negativa de Participação em Gerência. (Anexo IX) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
24	Uma via original de Declaração Negativa de Beneficiário do Seguro Desemprego. (Anexo X) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
25	Uma Cópia do Currículo em alta qualidade de impressão e em papel branco					
26	Uma via original do Termo de Compromisso (Anexo XI) em alta qualidade de impressão e em papel branco					
27	Documentos pessoais (RG ou Certidão de Nascimento e CPF) de Dependentes, se houver					



FOTO 3X4

CADASTRO DO SERVIDOR

					MATRÍCULA :	SIAPE ((USO E	DA CRD):		
NOME:										
CPF:	SEXO: ()	F ()N	1	DATA I	DE MENTO:	/	/		TIPO SANO	GUINEO:
NOME DO PAI:	, ,	, ,		1					1	
NOME DA MÃE:										
					UF:			NACIONALII	DADE:	
CIDADE DE NASCIMENTO:	, ,-,	,			UF:			NACIONALII	DADE:	
ESTADO CIVIL: ()Solteiro () Casado) Separ							
ETNIA: () Amarelo () Branco ()	Indígena () Neg	ro () P	Pardo () Nã	io sabe					
PORTADOR COM NECESSIDADES ESPECIA	AIS:			Caso sim, es	specificar:				DATA DE	
RG:	ORGAO	EXPEDIC	OR:	1			UF:		EXPEDIÇÃ	0://
TITULO DE ELEITOR:		UF:		ZONA:		SEÇÂ	ÃO:		EMISSÃO:	
COMP. MILITAR:		OR	GAO EXP	EDIDOR:					SÉRIE:	
CART. DE TRABALHO:			SÉRIE	<u>:</u> :					UF:	
PIS/PASEP:				PASSAPOR	RTE:					
DOCUMENTO DE REGISTRO PROFISSIONA (Quando exigido em edital):	AL			ORGAO EXPE	DIDOR:				DATA DE EXPEDIÇÃO	: / /
BANCO:			AGENC	IA:				N° DA COI		
ENDEREÇO:										N°:
						BAIRRO	٠.			
COMPLEMENTO:						BAIRK				
MUNICIPIO:					UF:		CEP:			
TEL. RES. (DDD): ()	F.	AX (DDD): ()				CELU	ILAR (DDD):	()	
E-MAIL:										
FORMAÇÃO: () Fundamental () Médio										
() Superior										
INSTITUIÇÃO:							T.,,	_	ANO DE CO	NCLUSÃO.
MUNICIPIO: PÓS-GRADUAÇÃO EM:							UF		ANO DE CO	NCLUSAU:
()Especialização										
()Mestrado										
()Doutorado										
INSTITUIÇÃO:										
MUNICIPIO:							UF	=	ANO DE CO	NCLUSÃO:
Porto Velho/										



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL

Eu,			, declar	ro, para fins de posse
no cargo de	d	lo Quadro de Pessoa	al da Fundação	Universidade Federal
de Rondônia - UNIR,				
publicado no Diário	Oficial da União N	º, Seção, P	'ág de	//, que não fui
demitido(a) ou destitu	ıído(a) de cargo em	comissão por motiv	o de: crime co	ntra a Administração
Pública, improbidade	administrativa, aplic	cação irregular de d	dinheiros públi	cos, lesão aos cofres
públicos, dilapidação o	do patrimônio nacio	nal ou corrupção. D	eclaro, ainda, o	que no caso de cargo
comissionado, não fu	i destituído(a) por v	valer-me do cargo _l	para lograr pro	oveito pessoal ou de
outrem, em detrimer	-	•		. , ,
intermediário(a) junto	a repartições públic	cas, não estando, po	rtanto, incurso	(a) no Art. 137 da Lei
8.112/90 .				
Po	orto Velho - RO,	_ de	de	_,
		Assinatura		



DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM **VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO**

Eu,		, d	eclaro, para f	ins de posse
no cargo de	do Quadro d	e Pessoal da Funda	ação Universi	dade Federal
de Rondônia - UNIR, para o o	qual fui nomeado(a) p	elo Portaria nº _	de/	/, do GR,
publicado no Diário Oficial da	União №, Seção	, Pág de	//_, que	não percebo
proventos de aposentadoria	provenientes da Ad	ministração Públi	ca Federal,	Estadual ou
Municipal, Direta ou Indireta, c	onforme estabelecido p	elo Art. 37, inciso	s XVI e XVII d	a CF/88.
Porto Velh	o - RO, de	de		
<u>-</u> -				
	Assinatura	1		



DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,		, declaro, p	ara fins de posse
no cargo de	, com carga horái	ia de (20h/40h/🏻	E) do Quadro de
Pessoal da Fundação Universidade Fe			
Portaria nº de//, do G	R, publicado no Diá	rio Oficial da União Nº	, Seção ,
Pág de//_, que não exer	3		
Administração Pública Federal, Estado pelo A rt. 37, inciso XVI da CF/88 .			
Porto Velho - RO,	de	de	
	 Assinatura		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,			_, declaro, para fins de posse
no cargo de	, co	m carga horária de	_, declaro, para fins de posse (20h/40h) do Quadro de
Pessoal da Funda	ção Universidade Federal d	e Rondônia - UNIR, para	a o qual fui nomeado(a) pelo
			da União №, Seção,
			pública, com carga horária de
		=	Pública Federal, Estadual ou
		abelecido pelo A rt. 37,	inciso XVI da CF/88 e suas
diversas normati	zações.		
Anexo: (Contrato	de trabalho, Publicação ofici	ial)	
	QUADRO DE	HORÁRIOS	
DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	INTERVALOS
Segunda-Feira			
Terça-Feira			
Quarta-Feira			
Quinta-Feira			
Sexta-Feira			
	Porto Velho - RO, de	e de	·
	Λ	 ssinatura	-



ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA

Eu,	, declaro, para fins de poss	se
no cargo de	do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Feder	al
de Rondônia - UNIR, para o qual f	ui nomeado(a) pelo Portaria nº de//, do GI	R,
publicado no Diário Oficial da União	Nº, Seção, Pág de//, que não particip	0
de gerência ou administração de so	ociedade privada, personificada ou não personificada e nã	ίO
exerço o comércio, exceto na qualid	ade de acionista, cotista ou comanditário (Art. 117, inciso)	Χ,
da Lei nº 8.112/90).		
Porto Velho - RC), de	
	Assinatura	



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIO DO SEGURO-DESEMPREGO

u,(nome), inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº Cargo/emprego
DECLARO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.9981, de 11 de janeiro de 1990, que a partir do fetivo exercício no cargo ou emprego para o qual fui convocado, não sou beneficiário do seguro-lesemprego.
DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira esponsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.
Porto Velho - RO, de de
Assinatura ————————————————————————————————————

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

"Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho."

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _			inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPI
sob	0	nº	, Cargo/emprego público
			, firmo o compromisso de permanecer no Campus de
			, para o qual fui nomeado (a), por, no mínimo, 3 anos, a contar da
		entrada 'GR/UNIR	em exercício, conforme previsto no item 18, subitem 18.3, do Edita
	,	<i>C.</i> , <i>C.</i>	
			Porto Velho - RO,dede
			Assinatura



ANEXO XII

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR
NOME: MATRICULA/SIAPE: CARGO/FUNÇÃO: FG () CD () RAMAL: UNIDADE DE LOTAÇÃO:
AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins do cumprimento à exigência contida no § 4° do Art. 13 da Lei nº. 8.429 de 1992, o acesso às declarações anuais apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as respectivas retificações, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº. 5.483 de 30 de junho de 2005.
Porto Velho/RO, de
Assinatura



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ANEXO XIII

REQUERIMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Nome	CPF
	T / ~
Cargo	Lotação
Recebe Auxílio-alimentação em outro Órgão Público? () SIM () NÃO	
Caso receba o auxílio-alimentação de outro órgão, deve informar se tem interesse em receber o benefício da	
Unir ou do outro órgão, tendo em vista que não pode haver acúmulo do benefício. () SIM, da Unir. () NÃO	
Pelo Presente, venho requerer o Auxílio-Alimentação, na forma do Artigo 22 da Lei nº 8.460 de	
17/09/92, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97, e Decreto nº 3887 de 16 de agosto de 2001,	
para isso declaro não receber benefício idêntico em outro órgão da Administração Pública Direta e	
Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	
Local e Data:	Assinatura:

Observações:

Nome

1. Decreto-Lei nº 2.848 de 07/12/1940 (Código Penal Brasileiro), Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena- reclusão de 1 a 5 anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos se o documento é particular.

Parágrafo Único- Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo do cargo, ou se falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

2. Decreto 3887/2001

Art. 6º O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento dos valores praticados.

§ 1º Na hipótese de acumulação de cargos cuja soma das jornadas de trabalho seja superior a trinta horas semanais, o servidor perceberá o auxílio pelo seu valor integral, a ser pago pelo órgão ou pela entidade de sua opção.